



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

**OLÍMPIA**

ADM. 2025 | 2028

CUIDANDO DO NOSSO FUTURO

# DIÁRIO OFICIAL

Conforme Lei Municipal nº 4.254 de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 30 de julho de 2025 · Ano IX | Edição nº 1984

[www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br)



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILA FERNANDA MINANI (CPF: 12.055.667-1) em 30/07/2025 às 11:53:34 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador?trac=2.836a312-e2d3-15>

# SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Decretos .....	3
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	7
Convocação .....	7
<b>Comunicados</b> .....	8
<b>Outros Atos</b> .....	9
<b>Licitações e Contratos</b> .....	9
Suspensão .....	9
Aviso de Licitação .....	9
Autorização de Contratação Direta .....	9
Revogação / Anulação .....	9
Deliberação .....	9
Homologação / Adjudicação .....	10
<b>Poder Legislativo</b> .....	12
<b>Licitações e Contratos</b> .....	12
Aditivos / Aditamentos / Supressões .....	12
<b>Outras Entidades</b> .....	12
<b>Conselhos Municipais</b> .....	12
Conselho Gestor do Fundo de Habitação e Interesse Social .....	12



**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO N.º 9.627, DE 29 DE JULHO DE 2025**

*Dispõe sobre revogação do Decreto n.º 9.204, de 09 de agosto de 2024.*

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica revogado o Decreto n.º 9.204, de 09 de agosto de 2024.

**Art. 2.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 29 de julho de 2025.

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**

*Prefeito Municipal*

**RAQUEL CRISTINA CREPALDI RIGHETTI**

*Secretária Municipal da Casa Civil*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 29 de julho de 2025.

**CLÉBER LUÍS BRAGA**

*Supervisor de Expediente*

**DECRETO N.º 9.628, DE 29 DE JULHO DE 2025**

*Declara Visitante Ilustre do Município da Estância Turística de Olímpia.*

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a visita do ilustre Governador do Estado de São Paulo, ao Município da Estância Turística de Olímpia no dia 02 de agosto de 2025, em razão da abertura do 61º Festival de Folclore de Olímpia;

Considerando a importância do fortalecimento das relações institucionais para o nosso Município,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica declarado **VISITANTE ILUSTRE** do Município da Estância Turística de Olímpia, no dia 02 de agosto de 2025, o Senhor **TARCÍSIO GOMES DE FREITAS**, Excelentíssimo Governador do Estado de São Paulo, em razão de sua visita oficial na abertura do 61º Festival de Folclore de Olímpia e relevantes serviços prestados no desenvolvimento de nosso município.

**Art. 2.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 29 de julho de 2025.

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**

*Prefeito Municipal*

**RAQUEL CRISTINA CREPALDI RIGHETTI**

*Secretária Municipal da Casa Civil*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 29 de julho de 2025.

**CLÉBER LUÍS BRAGA**

*Supervisor de Expediente*

**DECRETO N.º 9.629, DE 29 DE JULHO DE 2025**

*Dispõe sobre a regulamentação dos critérios de hierarquização das famílias inscritas no cadastro habitacional municipal, conforme a Lei Federal n.º 14.620/2023, Lei Municipal n.º 4.960/2023 e a Portaria MCID n.º 738/2024, para a definição das famílias beneficiárias do Programa Minha Casa, Minha Vida.*

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, Lei Municipal nº 4.960, de 13 de dezembro de 2023, e da Portaria MCID nº 738, de 22 de julho de 2024 e suas alterações,

**DECRETA:****CAPÍTULO I****DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1.º** Este Decreto estabelece a regulamentação dos critérios para a hierarquização das famílias inscritas no Cadastro Habitacional do Município da Estância Turística de Olímpia, visando garantir a transparência e a equidade na concessão de benefícios habitacionais, conforme determinações da Portaria do Ministério das Cidades nº 738, de 22 de julho de 2024.

**CAPÍTULO II****PARTICIPANTES E ATRIBUIÇÕES**

**Art. 2.º** Compete aos participantes:

I - municípios, na qualidade de Ente Público Local responsável pelo processo de seleção de famílias:

implementar e manter sistema de cadastramento e de seleção de famílias passível de auditoria pelos órgãos locais competentes, sem prejuízo da atuação federal dos órgãos federais de controle;

manter cadastro habitacional gratuito periodicamente aberto para inscrições e providenciar a atualização dos dados dos candidatos inscritos;

orientar os candidatos sobre inscrição e atualização cadastral, com o correto preenchimento de suas informações, e sobre as regras, prazos e documentação necessária para participação no Programa;

hierarquizar as famílias candidatas ao Programa, conforme critérios de priorização dispostos na Portaria MCID nº 738/2024 e neste Decreto;

verificar a autenticidade da documentação comprobatória de atendimentos aos requisitos e critérios previstos na Portaria MCID nº 738/2024 e neste Decreto;

encaminhar a relação de famílias para pesquisas de enquadramento ao Programa, por meio do Sistema de Gestão de Demandas Habitacionais, com o apoio dos gestores municipais desse cadastro;

resguardados os dados pessoais dos candidatos, garantir ampla publicidade, por meio de publicação no diário oficial local com afixação em meio físico ou virtual do órgão local, com remetimento das publicações ao conselho de habitação local ou órgão equivalente, sobre:

empreendimentos contratados sob sua responsabilidade e o público a que se destinam, conforme disposto nesta portaria;

critérios de elegibilidade e de priorização para a seleção e a hierarquização de famílias, conforme disposto nesta portaria;

lista de candidatos selecionados;

lista de candidatos contemplados;

convocação para assinatura de contrato;

cronograma para ocupação dos imóveis; e

requisição e adoção de critérios excepcionais na seleção de famílias beneficiárias.

orientar os candidatos selecionados acerca do resultado do enquadramento e dos prazos para apresentação da documentação, conforme disposto na Portaria MCID nº 738/2024 e neste Decreto;

realizar a designação das unidades habitacionais;

observar o cumprimento das reservas previstas para pessoa com deficiência e idoso;

observar o cumprimento da reserva prevista para beneficiários do Programa Bolsa Família - PBF, Benefício de Prestação Continuada - BPC, ou presença de pessoa com microcefalia na composição familiar, conforme Lei nº 13.985 de 07 de abril de 2020, ou outros que vierem a substituí-los;

informar ao Agente Financeiro a necessidade de adaptação de unidades habitacionais;

manter sob sua guarda a documentação comprobatória do processo de definição das famílias e do atendimento aos critérios previstos na Portaria MCID nº 738/2024 e neste Decreto; e

promover a averiguação de denúncias referentes ao descumprimento contratual do beneficiário ou ocupação irregular da unidade habitacional.

II - famílias beneficiárias:

fornecer, nos prazos estipulados, as informações e documentações necessárias;

responsabilizar-se pelo fornecimento e atualização de dados cadastrais ao Ente Público Local;

anuir sobre o compartilhamento de informações de seus contratos para planejamento de políticas públicas e outras necessidades de publicidade; e

honrar os compromissos dispostos nos instrumentos firmados.

### CAPÍTULO III

#### FLUXO OPERACIONAL

**Art. 3.º** A definição das famílias beneficiárias de empreendimentos habitacionais no âmbito da linha de atendimento de provisão subsidiada em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, integrante do Programa Minha Casa Minha Vida deve observar as etapas a seguir:

I - Cadastro Habitacional Local: trata da inscrição ou atualização de dados das famílias no Cadastro Habitacional Local e no Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico pelo Ente Público Local;

II - elegibilidade de famílias: trata da verificação pelo Ente Público Local do atendimento das famílias cadastradas aos critérios de elegibilidade do Programa;

III - hierarquização das famílias: corresponde à hierarquização das famílias pelo Município, formalizada pelo envio da relação de famílias, em percentual correspondente a 130% das unidades habitacionais do empreendimento, para enquadramento às regras do Programa;

IV - enquadramento às regras do Programa: corresponde à realização de pesquisa de enquadramento pela Caixa Econômica Federal na condição de prestadora de serviços, em consonância com as famílias hierarquizadas;

V - verificação documental: trata da verificação documental, pelo Ente Público Local e pelo Agente Financeiro, consecutivamente, da documentação apresentada pelas famílias enquadradas nas pesquisas realizadas pela Caixa Econômica Federal, após esgotadas todas as fases de pesquisa de enquadramento e de regularização de pendências porventura identificadas e passíveis de regularização;

VI - designação das Unidades Habitacionais: corresponde à designação pelo Ente Público Local das unidades habitacionais com as famílias consideradas aptas na etapa de verificação documental; e

VII - assinatura de contrato com as famílias: diz respeito à assinatura de instrumento contratual com as famílias pelo Agente Financeiro.

#### Seção I

##### Cadastro Habitacional

**Art. 4.º** Para participação no Programa, as famílias candidatas devem estar inscritas no Cadastro Habitacional Local, e manter os seus dados cadastrais atualizados.

**Art. 5.º** O Município deve inserir as famílias candidatas no Cadastro Habitacional Local e confirmar se a família está inserida no Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico.

**§ 1.º** O Município deve manter cadastro habitacional periodicamente aberto para inscrições e providenciar a atualização dos dados dos candidatos inscritos a cada 24 (vinte e quatro) meses ou quando houver alteração de seus dados.

**§ 2.º** É vedada a cobrança de valores para efetivação da inscrição ou atualização cadastral da família para participação no Programa.

**Art. 6.º** O Município deve adequar o seu sistema de cadastramento e seleção das famílias, conforme disposto na Portaria MCID nº 738/2024.

**Parágrafo único.** O sistema de cadastramento e de seleção de famílias deve ser passível de auditoria pelos órgãos locais competentes, sem prejuízo da atuação de órgãos federais de controle.

#### Seção II

##### Elegibilidade de famílias pelo Município

**Art. 7.º** São critérios de elegibilidade dos candidatos a beneficiários de empreendimentos habitacionais no âmbito da linha de atendimento de provisão subsidiada de

unidades habitacionais em áreas urbanas com recursos do FAR, integrante do Programa Minha Casa Minha Vida:

I - observar o limite de renda bruta familiar mensal da Faixa Urbano 1, conforme o art. 5º da Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023;

II - observar os dispositivos de vedação do art. 9º da Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023; e

III - integrar o déficit habitacional local comprovado por meio de ateste do Ente Público Local e das informações habitacionais constantes no Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico.

**Parágrafo único.** Nos casos autorizados de indicação direta de beneficiários, o limite de renda bruta familiar mensal passa a ser compreendida pelo Faixa Urbano 1 e Faixa Urbano 2, previstas no art. 5º da Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023.

**Art. 8.º** Ao Município é facultada a indicação direta de famílias nas seguintes condições:

I - famílias que tenham perdido seu único imóvel por situação de emergência ou estado de calamidade pública decretada a partir de 1º de janeiro de 2023 e formalmente reconhecida por portaria da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional;

II - famílias que tenham perdido seu único imóvel pela realização de obras públicas federais e que integrem compromisso de provisão habitacional vinculado; e

III - famílias oriundas de áreas de risco classificadas como risco "alto" ou "muito alto" limitada a 20% das unidades habitacionais do empreendimento, desde que as referidas áreas tenham sido comprovadamente identificadas até a data de publicação da Portaria MCID nº 738/2024.

**§ 1.º** A classificação de risco deverá estar embasada em Plano Municipal de Redução de Riscos - PMRR ou mapeamento de riscos produzido pelo Serviço Geológico do Brasil - CPRM ou laudo da Defesa Civil estadual ou municipal.

**§ 2.º** Caso o Ente Público possua o Plano Municipal de Redução de Riscos - PMRR, o percentual pode ser elevado a até 30% das unidades habitacionais do empreendimento, mediante comprovação.

**§ 3.º** Nas situações elencadas no caput a indicação da demanda será definida pelo Município observados os critérios de elegibilidade estabelecidos no art. 9º, incisos I e II, da Portaria MCID nº 738/2024, dispensado o atendimento ao critério disposto no inciso III do mesmo artigo.

**§ 4.º** O requisito previsto art. 9º, inciso II, da Portaria MCID nº 738/2024, não se aplica ao proprietário cuja unidade habitacional ou subvenção econômica recebida por outro programa do governo federal se associa à unidade habitacional afetada pelo desastre.

**Art. 9.º** Para fins de caracterização a que se refere o inciso III do art. 9º, da Portaria MCID nº 738/2024, a família deve atender a, no mínimo, um dos requisitos de déficit habitacional descritos a seguir:

I - viver em habitação precária, caracterizada por domicílio cuja parede não seja de alvenaria ou de madeira aparelhada ou domicílio particular improvisado;

II - encontrar-se em situação de coabitação, caracterizada pela soma das famílias conviventes em um

mesmo domicílio que possuam a intenção de constituir domicílio exclusivo, comprovado por meio de autodeclaração;

III - encontrar-se em situação de adensamento excessivo em domicílio alugado, caracterizado pelo número médio de moradores superior a três pessoas por dormitório, calculado pela razão do total de residentes do domicílio pelo número de dormitórios do domicílio;

IV - encontrar-se em situação de ônus excessivo com aluguel, caracterizado por famílias que despendem mais de 30% de sua renda com aluguel, comprovado pela razão de valor expresso em contrato ou recibo de aluguel pela renda familiar mensal;

V - encontrar-se em aluguel social provisório, comprovado por meio de ateste da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social; ou

VI - encontrar-se em situação de rua ou com trajetória de rua, comprovado por meio de ateste da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

**§ 1.º** A caracterização das famílias enquadradas nos incisos I a V se dará por meio de ateste da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e das informações habitacionais constantes no CadÚnico.

**§ 2.º** As famílias enquadradas nos termos do inciso VI terão regras de atendimento definidas conforme regulamentação específica.

**Art. 10.** Cabe ao Município verificar o atendimento das famílias aos critérios de elegibilidade previstos nesta portaria.

### Seção III

#### Hierarquização das famílias

**Art. 11.** O Município hierarquizará as famílias que atendam ao disposto no artigo 9º da Portaria MCID nº 738/2024, priorizando-se as que se enquadrem no maior número de critérios dispostos a seguir:

I - mulher na condição de responsável pela unidade familiar, declarada no CadÚnico;

II - pessoa negra na composição familiar, declarada no CadÚnico;

III - pessoa com deficiência na composição familiar, comprovado por avaliação biopsicossocial de que trata o § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, regulamentada pelo Decreto nº 11.063, de 04 de maio de 2022;

IV - idoso na composição familiar, comprovado por documento civil no qual conste a data de nascimento;

V - criança ou adolescente na composição familiar, comprovado por documento de certidão de nascimento, de guarda ou de tutela;

VI - pessoa com câncer ou doença rara crônica e degenerativa, comprovado por laudo médico;

VII - mulheres vítimas de violência doméstica e familiar na composição familiar, conforme o disposto na Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), comprovado por comprovante de registro da denúncia pelo Ministério Público junto ao Cadastro Nacional de Violência Doméstica, instituído pela Resolução CNMP nº 135, de 26 de janeiro de 2016, alterada pela Resolução CNMP nº 167, de 23 de maio de 2017;

VIII - integrantes de povos indígenas e quilombolas, declarados no CadÚnico;

IX - residentes em área de risco de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas e processos geológicos ou hidrológicos correlatos, conforme Plano Municipal de Redução de Riscos - PMRR, mapeamento de riscos produzido pelo Serviço Geológico do Brasil - CPRM ou laudo da Defesa Civil estadual ou municipal;

X - beneficiário cujo contrato foi distratado ou rescindido involuntariamente, conforme normativo específico, a ser indicado pelo Ente Público ao Agente Financeiro;

XI - encontrar-se em situação de rua ou com trajetória de rua, comprovado por meio de ateste do Ente Público Local;

XII - o beneficiário não poderá ser proprietário de imóvel residencial e nem detentor de financiamento ativo no Sistema Financeiro de Habitação (SFH), em qualquer parte do País, conforme estabelecido na Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023;

XIII - pessoa que resida no município há pelo menos 05 (cinco) anos, conforme estabelecido no artigo 5º, §1º, da Lei Municipal nº 4.960/2023.

**Parágrafo único.** Após a hierarquização, caso haja famílias que atendam ao mesmo número de critérios no limite da quantidade de unidades habitacionais disponíveis, o Município utilizará como critério de desempate a maior idade do titular do contrato, comprovada por documentação civil na qual conste a data de nascimento.

**Art. 12.** Será reservado no mínimo 50% (cinquenta por cento) das unidades habitacionais para beneficiários em situação de risco e vulnerabilidade caracterizada pelo atendimento por meio do Programa Bolsa Família - PBF, Benefício de Prestação Continuada - BPC, ou presença de pessoa com microcefalia na composição familiar, (Lei nº 13.985 de 07 de abril de 2020), ou outros que vierem a substituí-los no momento da pesquisa de enquadramento, conforme artigo 14 da Portaria MCID nº 738/2024.

**Parágrafo único.** A indicação das famílias às reservas previstas no caput deve observar os critérios de elegibilidade e de hierarquização, conforme disposto nos artigos 9º a 14, da Portaria MCID nº 738/2024.

**Art. 13.** Será reservado 3% (três por cento) das unidades habitacionais para cada uma das seguintes categorias:

I - pessoas idosas, na condição de titulares do benefício habitacional, observando-se a prioridade especial prevista no art. 3º, § 2º, da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003; e

II - pessoas com deficiência, observando a prioridade especial prevista pelos artigos 31 e 32, da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

**§ 1.º** A indicação das famílias às reservas previstas no caput deve observar os critérios de elegibilidade e de hierarquização, conforme disposto nos artigos 9º a 14, da Portaria MCID nº 738/2024.

**§ 2.º** O percentual estabelecido no caput poderá ser composto por beneficiários do Programa Bolsa Família ou pelos demais elegíveis, conforme demanda habitacional do município.

**Art. 14.** A lista hierarquizada das famílias deve conter suplência de 30% em relação ao número de unidades habitacionais do empreendimento, conforme artigo 16, da

Portaria MCID nº 738/2024.

**Art. 15.** O processo de cadastramento e de seleção das famílias será realizado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, através de sistema informatizado, passível de auditoria pelos órgãos competentes, garantindo a transparência das informações, conforme Portaria MCID nº 724/2023.

**Art. 16.** Cabe ao Município verificar a autenticidade da documentação comprobatória de atendimento aos critérios de hierarquização previstos na Portaria MCID nº 738/2024.

**Parágrafo único.** O Município deve manter o registro documental que comprove os requisitos e os critérios atendidos por cada candidato que ensejou a hierarquização da lista.

**Art. 17.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 29 de julho de 2025.

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**

*Prefeito Municipal*

**EDNA MARQUES DA SILVA**

*Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social*

**RAQUEL CRISTINA CREPALDI RIGHETTI**

*Secretária Municipal da Casa Civil*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 29 de julho de 2025.

**CLÉBER LUÍS BRAGA**

*Supervisor de Expediente*

## **DECRETO N.º 9.630, DE 30 DE JULHO DE 2025**

*Dispõe sobre constituição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA.*

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

### **DECRETA:**

**Art. 1.º** O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, nos termos da Lei n.º 4.950, de 06 de dezembro de 2023, fica assim constituído:

#### **I - do Poder Público:**

1 representante da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:

- Joice Carla Martinussi Simões - CPF n.º \*\*\*301068\*\* - Titular

- Aline dos Santos Peres - CPF n.º 389.410.378-28 - Suplente

1 representante da Secretaria Municipal de Saúde:

- Amira Sarout Ferreira - CPF n.º \*\*\*026358\*\* - Titular

- Gabriela Borges Baraldi Castro - CPF n.º \*\*\*934898\*\* - Suplente

1 representante da Secretaria Municipal de Educação:

- Neide Aparecida Olmos - CPF n.º \*\*\*425428\*\* - Titular

- Claudia Roberta Aureliano - CPF n.º \*\*\*416368\*\* - Suplente

1 representante da Divisão de Agricultura, da Secretaria Municipal de Inovação, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico Sustentável:

- Wilson França Prado - CPF n.º \*\*\*305218\*\* - Titular
- Silvio Roberto Pelegrini - CPF n.º \*\*\*793938\*\* - Suplente

**II - dos Conselhos Municipais**

1 representante do Conselho Municipal de Assistência Social:

- Janaina Carvalho Marin Simões - CPF n.º \*\*\*024998\*\* - Titular
- Rafael Rissi Aguiar - CPF n.º \*\*\*528928\*\* - Suplente

1 representante do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente:

- Franciele Rodrigues Stuk - CPF n.º \*\*\*884638\*\* - Titular
- Sandra Cristina Cobacho Cizotto - CPF n.º \*\*\*415838\*\* - Suplente

1 representante do Conselho Municipal de Saúde:

- Pedro Luiz Augusto - CPF n.º \*\*\*519271\*\* - Titular
- Edson Cláudio Mugnoli - CPF n.º \*\*\*537658\*\* - Suplente

1 representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar:

- Aparecida dos Santos Oliveira - CPF n.º 356.328.858-58 - Titular
- Camila Aparecida Mialichi Viseli - CPF n.º \*\*\*309958\*\* - Suplente

**III - da Sociedade Civil:**

1 representante de Instituições Religiosas de diferentes expressões de fé:

- Sérgio Luiz Lopes Blanco - CPF n.º \*\*\*545138\*\* - Titular
- Wilson Nunes de Almeida - CPF n.º \*\*\*069538\*\* - Suplente

1 representante do setor turístico:

- Maria Fernanda Christofolo - CPF n.º \*\*\*162658\*\* - Titular
- William Miranda Rocha - CPF n.º \*\*\*293928\*\* - Suplente

1 representante dos comerciantes de produtos alimentícios:

- Flavio Vedovato Arantes - CPF n.º \*\*\*410758\*\* - Titular
- Gustavo Eduardo Pereira - CPF n.º \*\*\*453708\*\* - Suplente

1 representante da agricultura familiar:

- João Alfredo Cintra - CPF n.º \*\*\*104068\*\* - Titular
- Adileu Antonio Victorasso - CPF n.º \*\*\*905848\*\* - Suplente

**Art. 2.º** A função de membro do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

**Art. 3.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 6.211, de 01 de dezembro de 2015.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 30 de julho de 2025.

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**

*Prefeito Municipal*

**EDNA MARQUES DA SILVA**

*Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social*

**RAQUEL CRISTINA CREPALDI RIGHETTI**

*Secretária Municipal da Casa Civil*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 30 de julho de 2025.

**CLÉBER LUÍS BRAGA**

*Supervisor de Expediente*

**Concursos Públicos/Processos Seletivos**

**Convocação**

**PROCESSO SELETIVO Nº 01/2024**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**

O Secretário Municipal de Gestão e Cidade Inteligente, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os candidatos abaixo, classificados no Processo Seletivo nº 01/2024, para a(s) função(ões) atividade(s) de:

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**

Class.	Inscrição	Candidato
145	145	ANDRESSA RUIZ SPEGIORIN SILVA
146	146	SHEILA CARINA SALMAZO
147	147	TAINARA ALVES DA SILVA
148	148	RONILDA MARIA DA SILVA PAVESE
149	149	ELISABETHE AUGUSTO SILVA RAFAEL
150	150	SILMARA ALICE ALVES BOIZAN
151	151	MAITÉ MARTINS DOS SANTOS

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA**

Class.	Inscrição	Candidato
26	49	JAQUELINE OLIVEIRA DA CRUZ

**DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS**

Os candidatos convocados deverão comparecer na Divisão de Gestão de Recursos Humanos, situada a Rua 9 de Julho, 1054 - Centro, até o dia **04/08/2025**, das **09:00 às 16:00**, munidos dos **ORIGINAIS e CÓPIAS** dos seguintes documentos:

- RG;
- CPF;
- CNH (Carteira Nacional de Habilitação);
- Título de Eleitor;
- Certificado de Reservista;
- Comprovante de Residência;
- Certidão de Casamento ou de Nascimento (se não casado);
- Se casado, cópia do CPF do cônjuge;
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos, menores e/ou dependentes (quando houver);
- Comprovante do número do PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho (Apenas pags. da foto e da Qualificação Civil) ou versão digital (<https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital>);

- Certidão de quitação eleitoral (é válida a Certidão retirada da internet (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>));

- Certidão de antecedentes criminais (é válida a certidão retirada pela internet <https://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx>);

- Conta corrente ou salário no banco Bradesco;

-1 foto 3x4;

- Certificados de conclusão de ensino, cursos e especializações, exigidos para o cargo e histórico escolar;

- Carteira Funcional (Carteira expedida por órgão ou conselho de classe, para Professores de Educação Física).

**DO LAUDO MÉDICO ADMISSIONAL**

Constatada a regularidade da documentação, os candidatos convocados serão submetidos a exame médico admissional, com local, data e horário a serem oportunamente publicados no Diário Oficial Eletrônico, do Município da Estância Turística de Olímpia.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica expressamente definido que, o não comparecimento do candidato em cada convocação/atribuição, dentro dos prazos estipulados e previstos neste edital, implica na desistência tácita, sendo permitindo que o próximo candidato da lista de classificados seja convocado.

E condicionado a comprovação dos requisitos para contratação e aptos na perícia médica os candidatos serão convocados pela Secretaria Municipal de Educação, em local e data a ser definido, para atribuição de classes, salas e aulas. Registre-se que a convocação para atribuição de classes, salas e aulas não caracteriza garantia de classes, salas e aulas a todos Professores convocados.

Olímpia, 30 de julho de 2025.

**MAX MENA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E CIDADE INTELIGENTE

**CONVOCAÇÃO**

**SANDRO DE CAMPOS MAGALHÃES**, Diretor da Divisão de Gestão de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, no desempenho de suas atribuições legais.

**CONVOCA**, para atribuição os candidatos aprovados e classificados na função abaixo mencionado, referente ao Processo Seletivo 02/2025.

Os candidatos deverão comparecer no dia **01/08/2025, às 08:00 horas, na Secretaria Municipal de Educação**, situada na Praça da Matriz nº 102 - Centro - Olímpia/SP, para entrar em exercício.

**AUXILIAR DE EDUCAÇÃO**

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	CLASSIFICAÇÃO
173	SILVIA DE OLIVEIRA MARTINES	1
215	ROSEMEIRE ADRIANA LOPES	2
117	TAMIRES PAMELA DE SOUZA FARIA	3
43	ELIANE DIAS FERREIRA	93
155	GREICE KELY ALVES NUNES DA SILVA	60
98	MIRCERA VALKIRIA LEME	92
196	DANIELA ITAVO DOS REIS DE ANDRADE	7
68	STEPHANIE LUCIA DELGADO PAVAN	8

4	HASNA BIANCA SANTOS NASCIMENTO	9
115	MARIA CECÍLIA DE ALCÂNTARA PEREIRA	91
108	ELIMARA FERNANDES DE FREITAS	11
240	JOAO VICTOR RIBEIRO DE SA	12
241	CARLA TAMIRES DOS SANTOS DEZIDERIO	89
176	GABRIELA VITÓRIA DURANTE	14
91	HINAIE PEREIRA DA SILVA	87
177	GABRIELI CAROLINA ACÁCIO	81
227	THIELLY ADRYAN LOPES CAVAGNA	80
134	ANA LAURA LIMEIRA	18
233	CRISTIANE FELICIANO DA SILVA	78
83	MARILENE ROSA DE OLIVEIRA	20
219	GRAZIELE APARECIDA DA SILVA CAPELARI	77
56	NATÁLIA GRAZIELLE VITAL	22
250	THAINÁ GATTI DE OLIVEIRA	23
205	NATALIA DE OLIVEIRA SANTOS	76
53	TAMIRES DA SILVA	25
162	BRUNA RAFAELA DA SILVA CARDOSO	26
149	GABRIELA BEATRIZ RIBEIRO	27
125	MELISSA MIRELA RODRIGUES	28
39	JULIANA CAROLINA BUENO NUNES DA SILVA	29
49	NAIARA DE SOUZA RODRIGUES	30
160	TAMIRES DE LIMA DA SILVA	31
211	PEDRO HENRIQUE VITORASSO	32
221	SIMONE OLIVEIRA MENDES MACHADO	33
40	DAIANE CORREIA DOS SANTOS	34
8	MAILA MELOTTI	35
41	ELISA APARECIDA DE FREITAS DA SILVA	36
48	GUILHERME HENRIQUE MOISÉS FERNANDES	37
112	FABIANA NEVES CORREIA	72
175	VITÓRIA GRAZIELLI MACIEL	39
147	LETÍCIA DE PAULA PEREIRA VASQUES	40
236	HERCILIA MARIA DA SILVA PISSINI	71
234	ELOISA APARECIDA CESTARO	42
99	PRISCILLA PICCININI PUPO	43
107	ANDREIA REGINA COPOLI DE ALMEIDA	44
120	MARIA APARECIDA LOPES LOURENÇO GONÇALVES	45
157	GABRIELA CRISTINA DE ANDRADE PRIZON	46
109	TAINÁ DE CASTRO FERREZIN	47
164	THIAGO ROBERTO NEVES	48
203	MARIA APARECIDA LOPES DOS ANJOS	70
166	ALAÍSA EDUARDA MENEZES DA SILVA	67
38	CAROLINA FERNANDES DOS SANTOS	66
231	GISELE VASSALLO ALMEIDA	65
61	EVELIN EDUARDA DE JESUS DE SOUZA	53
25	CINTIA MARIA DE CAMPOS NUNES	54
30	CLARICE SOUZA RACHIELI CEZ	55
124	ELISÂNGELA SANTOS DE SOUZA	56
181	JÉSSICA BEATRIZ MARTINEZ	57
90	SILMARIA APARECIDA DA SILVA PANELA	64
246	ANA PAULA VASCONCELOS PEREIRA	63
223	MARIA LUCIA FERREIRA	69

Olímpia, 30 de julho de 2025.

**SANDRO DE CAMPOS MAGALHÃES**

**= Diretor da Divisão Gestão de Recursos Humanos =**

**Comunicados**

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças da Estância Turística de Olímpia convida toda a população para participar da Audiência Pública do Plano Plurianual (PPA) 2026-2029, que tem como objetivo apresentar e discutir o planejamento municipal para os próximos quatro anos.

Data: 07 de agosto de 2025 (quinta-feira)

Horário: 18h30

Local: Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

Endereço: Praça João Fossalussa, nº 867 - Centro

Sua participação é fundamental para construirmos juntos um município mais eficiente, justo e participativo.

**Outros Atos**

**CONVITE**

A Prefeitura da Estância Turística de Olímpia convida a todos para a Audiência Pública de divulgação da 1ª Etapa da Revisão do Plano Diretor do Município de Olímpia, a realizar-se às 18h do dia 30 de julho de 2025 (quarta-feira), na Câmara Municipal de Olímpia, sito a Praça João Fossalussa, 867 - Centro.

**Licitações e Contratos**

**Suspensão**

**Aviso de Suspensão de Licitação**

Pregão Eletrônico nº 81/2025

O Município de Olímpia/SP comunica a **suspensão** do referido pregão, cuja abertura estava marcada para o dia 01 de Agosto de 2025, às 09 horas, para revisões do instrumento convocatório, até ulterior decisão.

Olímpia, 29 de julho de 2025.

**Max Mena**

Secretário Municipal de Gestão e Cidade Inteligente

**Aviso de Licitação**

**Aviso de Licitação**

**Exclusivo "ME" e "EPP"**

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº.87/2025

Objeto: Aquisição de doces e sorvete para atender às necessidades das Secretarias da Prefeitura da Estância Turística de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 12/08/2025 às 08h30. Disputa às 09h do dia 12/08/2025. Tel.: (17) 3279-3274. site: https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095. Olímpia, 29 de julho de 2025.

Karolini Escobar de Souza

Diretora da Divisão de Gestão de Planejamento de Compras

**Autorização de Contratação Direta**

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

À vista dos elementos constantes do presente processo, **HOMOLOGO** a Dispensa Eletrônica nº 963/2025, Processo Administrativo nº 157342/2025 e **AUTORIZO**,

com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, a contratação direta, realizada mediante a dispensa eletrônica, das pessoas jurídicas de direito privado **STARK ESTRUTURAS PARA EVENTOS RIO PRETO LTDA ME**, inscrita no - **CNPJ: 23.683.050/0001-16**, para Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de montagem, manutenção e desmontagem de arquibancadas metálicas, incluindo transporte, mão de obra, equipamentos e materiais necessários, para atender às necessidades do Ginásio de Esportes da Estância Turística de Olímpia/SP, no valor total de R\$ 21.890,00 (vinte e um mil, oitocentos e noventa reais).

AUTORIZO, outrossim, o empenho dos recursos necessários ao atendimento da despesa, onerando a dotação nº 145

Determino a publicação da presente autorização, no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e demais sítios eletrônicos que se fizerem necessários.

Olímpia/SP, 25 de julho de 2025.

**José Roberto Pimenta**

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

**Revogação / Anulação**

**REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2025**

Às 11:41 horas do dia 30/07/2025, o(a) Sr(a). MAX MENA, Autoridade Competente, no uso de suas atribuições legais, resolve: REVOGAR o Pregão Eletrônico Nº 72/2025, com base no que dispõe a Lei nº 14.133/2021, com suas posteriores alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 30 de Julho de 2025.

MAX MENA

Autoridade Competente

**Deliberação**

**TERMO DE DELIBERAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº. 04/2025**

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, torna público que na sessão de julgamento das propostas apresentadas Chamada Pública nº. 04/2025, tendo como objeto a autorização de uso de espaço público a título oneroso, por tempo determinado, para exploração comercial gastronômica durante o 61º Festival de Folclore - Espaços Remanescentes, para atender as necessidades do Município da Estância Turística de Olímpia/SP, foram declarados vencedores para os **Lote 01, Lote 02 e Lote 03:**

**Lote 01**

LOCAL	VENCEDOR	VALOR POR M²
02	Camila Cristina da Silva Couto	R\$ 65,00
E	Empório de Bebidas Barba Birra - Ltda	R\$ 100,00

**Lote 02**

LOCAL	VENCEDOR	VALOR POR M²
15e	José Bernardo da Silva Filho	R\$ 85,00

**Lote 03**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA FERNANDA MINANI (CPF \*\*\*120568\*\*) em 30/07/2025 às 11:53:34 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/7a52-836a-312f-a2d3-15



LOCAL	VENCEDOR	VALOR POR M²
D9	17.893.010 Sidnei da Silva Pessoa	R\$ 55,00
D10	Carlos Alberto Dias	R\$ 40,00
D14	Vanessa Aparecida Garcia Pessoa	R\$ 35,00
D18	Dione Henrique Fachini	R\$ 36,00

Olímpia, 29 de Julho de 2025.

\_\_\_\_\_  
Vinícius Santos Papani  
Agente de Contratação

\_\_\_\_\_  
Erica Aparecida Muniz  
Membro

\_\_\_\_\_  
Luciana Florinda de Barros Pires Marcatto  
Membro

\_\_\_\_\_  
Ana Laura Rosa Machado  
Membro

### Homologação / Adjudicação

#### **HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2025**

Às 08:04 horas do dia 29/07/2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Sr(a). MAX MENA, Autoridade Competente, **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico Nº 71/2025, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (ALMOÇO E JANTAR), PARA A REALIZAÇÃO DO 61º FESTIVAL DO FOLCLORE DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 29 de Julho de 2025.

**MAX MENA**

Autoridade Competente

.....



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2025**

Página 1 / 1

**ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2025**

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICA** o Pregão Eletrônico Nº 71/2025, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (ALMOÇO E JANTAR), PARA A REALIZAÇÃO DO 61º FESTIVAL DO FOLCLORE DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP..

Fornecedor	CPF/CNPJ	Lote	Valor Total
CASSIA APARECIDA LAUER LTDA	36.490.358/0001-97	1	265.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 29 de Julho de 2025.

**MAX MENA**  
Autoridade Competente

**PODER LEGISLATIVO****Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões****EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 06/2025****CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**CONTRATADA:** BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA**CONTRATO Nº:** 06/2025**TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº:** 01**OBJETO:** ACRÉSSIMO QUANTITATIVO DE 25% DO CONTRATO Nº 35/2023 RELATIVO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.820,00 (UM MIL, OITOCENTOS E VINTE REAIS)**DATA DA ASSINATURA:** 17/07/2025**EXTRATO DO TERCEITO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 15/2023****CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**CONTRATADA:** HIROCHI KITAGAWA & CIA LTDA**CONTRATO Nº:** 15/2023**TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº:** 03**OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 15/2023, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE ATÉ 6.000 (SEIS MIL) LITROS DE GASOLINA COMUM PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS E EQUIPAMENTOS DE JADINAGEM E CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.095,16 (UM MIL, NOVENTA E CINCO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)**DATA DA ASSINATURA:** 25/06/2025**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 12/2024****CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**CONTRATADA:** NEVES METALURGIA LTDA. - EPP**CONTRATO Nº:** 12/2024**TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº:** 01**OBJETO:** SUPRESSÃO QUANTITATIVA DE ITEM DO CONTRATO Nº 12/2024, RELATIVO À AQUISIÇÃO DE PLACAS E PRISMAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIA, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 124, INCISO I, "B" E ARTIGO 125 DA LEI Nº 14.133/2021.**VALOR SUPRIMIDO:** R\$ 190,00 (CENTO E NOVENTA REAIS)**DATA DA ASSINATURA:** 18/06/2025**OUTRAS ENTIDADES****Conselhos Municipais****Conselho Gestor do Fundo de Habitação e Interesse Social****RESOLUÇÃO Nº 01, DE 24 DE JULHO DE 2025**

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social -CGFHIS, da Estância Turística de Olímpia/SP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.563, de 08 de setembro de 2011, e conforme reunião ordinária realizada no dia 24 de julho de 2025, na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, sito à Praça Altino Arantes, 81, Beneficência, **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica aprovado, por unanimidade, o Decreto Municipal nº 9.629 de 29 de julho de 2025, que dispõe sobre a regulamentação dos critérios de hierarquização das famílias inscritas no Cadastro Habitacional Municipal, conforme a Lei Federal nº 14.620/2023, Lei Municipal nº 4.960/2023, e a Portaria MCID nº 738/2024, para a definição das famílias beneficiárias do Programa Minha Casa, Minha Vida.

**Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Estância Turística de Olímpia, 24 de julho de 2025.

Edna Marques da Silva

Presidente do CGFHIS – Olímpia



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 7a52-836a-312f-a2d3-15



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Olímpia (SP), Edição nº 1984, ano IX, veiculado em 30 de julho de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por PRISCILA FERNANDA MINANI (CPF \*\*\*120558\*\*) em 30/07/2025 às 11:53:34 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC BR RFB G4 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/7a52-836a-312f-a2d3-15>